

CONTRATO Nº. 105/2022

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75904-510
Rio Verde - GO

Processo Licitatório n. 019/2022
Pregão Presencial n. 007/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, E
ESTRUTURAS METÁLICAS, COMO SEGUE:

CAMPUS APARECIDA

Rua Itapicó, 17 Pous. Tapanas
Edifício 383 Business
Torre Company,
Andares 7 e 8B -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74621-400
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-3 Qd S-06
Lts 08/13 Setor 9915 Vista
62 3257-7300
CEP 74621-400
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA

Av. Ministro João Alberto
100 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016
Setor Formosinha
64 3631-6734
CEP 75813-071
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438 KM 02
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 127
CEP 76360-000
Goianésia - GO

www.uniuv.br

@uniuv

f @uniuv.br

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico **Reitor Me. Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **WILLIAN JOSE SIQUEIRA**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.033.321/0001-31, estabelecida na Rua 6, qd: 12, lt: 29, nº: 380, setor Dona Gercina, cep: 75.904-510, Rio Verde –GO, por intermédio de seu representante legal, **Willian José Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº. 521.518.241-87 e RG nº. 1626400 2ª Via pessoa jurídica de direito privado, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 007/2022 e Ata de Registro de Preços nº. 21/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de tendas e estrutura metálicas, de forma estimada, para serem utilizadas em eventos promovidos pela UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01 1	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MTS, EM LONA BRANCA E ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	DIA	ARTE TENDAS	50	500,0000	25.000,00
01 2	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 MTS, EM LONA BRANCA E ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	UND	ARTE TENDAS	15	400,0000	6.000,00
01 3	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 MTS, EM LONA BRANCA E ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	UND	ARTE TENDAS	15	300,0000	4.500,00
01 4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO Q15, 2M DE ALTURA X 3 M DE COMPRIMENTO, PARA BANNER INSTITUCIONAL - BACKDROP	UND	ARTE TENDAS	30	500,0000	15.000,00



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Sabão
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itapaci, 27 Rua Tapajós,
Edifício BSB Business,
Torre Company,
Andares 17 e 18
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74811-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida I-33, Qd. S-05,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74623-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA

Av. Ministro João Alberto
510 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75880-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-001
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-439, KM 07
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx Postal 187
CEP 76380-000
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CFE/CESE N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.815.216/0001-76 | I.E. 10.210.819-6 | IM 021407

01	5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO Q25, 2M DE ALTURA X 6 M DE COMPRIMENTO, PARA BANNER INSTITUCIONAL - BACKDROP	UND	ARTE TENDAS	15	700,0000	10.500,00
01	6	LOCAÇÃO DE BARREIRA METÁLICA (GUARD RAIL -1,20X3,0M)	UND	ARTE TENDAS	30	30,0000	900,00
01	7	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL COM 10X10 M EM LONA BRANCA LAMINADA DE PVC	DIA	ARTE TENDAS	35	135,0000	4.725,00
01	8	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL COM 8X8 M EM LONA BRANCA LAMINADA DE PVC	UND	ARTE TENDAS	15	121,0000	1.815,00
01	9	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL COM 6X6 M EM LONA BRANCA LAMINADA DE PVC	UND	ARTE TENDAS	15	100,2500	1.503,75
Total:							69.943,75

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 007/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/MONTAGEM

3.1. A montagem deverá ocorrer 01 (um) dia antes do início do evento, no local que for estabelecido pelo Departamento de Compras no momento da solicitação, deve ser retirado 01 (um) dia após a finalizar o evento.

3.1.1. Não serão pagos, em nenhum caso, como diária os dias da montagem e desmontagem das estrutura solicitada.

3.1.2. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.1.2. A contratante deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.2 Os itens deverão ser instalados em locais a serem definidos na solicitação feita pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo da servidora Profª. Dra. Leninne Guimarães Freitas, nomeada pela Portaria/Reitoria n. 843/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Flores do Saber
Campus Universitário
CEP 3611-2200
C.A. Postal 194
CEP 75000-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itapessá, 27 Rua Tapajós
Edifício SSN Bus Moss
Terre Company
Unidade 17 e 18
Vila Formosa
CEP 3257-7300
CEP 74491-820
Aparecida do Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Colônia
Avenida F-13, Qd S-00,
Lote 08/13 Soter Terra Vista
CEP 3257-7300
CEP 74624-440
Colônia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA
Av. Ministro Orlando Alberto
310 - Nova Caiapônia
CEP 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016
Setor Formosinha
CEP 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438 KM 02
Sentido Santa Rita do
Novo Destino
CEP 3353-5438
CEP 74601-157
CEP 74380-870
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f.unirv.go

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.39**, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 69.943,75 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

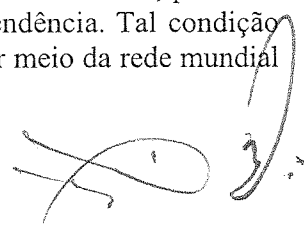
6.2. Caso o fornecimento apresente qualquer discrepância, ou a nota fiscal estiver divergente do contrato, o pagamento somente será liberado após a devida correção.

6.3 Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.6. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.





Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Razenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itapicó / Rua Itapicós
Edifício B&B Business
Torre Company,
andares 17 e 18
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06
Lote 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto
510 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75880-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília 2016
Setor Formosinha
61 3531-6734
CEP 73813-071
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 75380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEF/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.240.819-6 | IM 021407

6.7. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Sabão
Campus Universitário
nº 3611-2200
Cx Postal 104
CEP 75000-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itapessã, nº 100, Tapajós
Edifício B&B Bus Inss
Torre Company,
Unidade 17 e 18
Vila Bonita
nº 3257-7300
CEP 74411-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida E-8, Qd S-06,
114, 0873 Setor 1944 Verde
nº 3257-7300
CEP 74224-100
Goânia - GO

CAMPUS CAIAPÓIA
Av. Ministro João Alberto
SID - Nova Caiapônia
nº 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília 2016
Setor Formosinha
nº 3631-6734
CEP 73820-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02
Sentido Santa Rita do
Novo Destino
nº 3353-5438
Cx Postal 107
CEP 76380-000
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f.unirvoficial

responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;



Universidade de Rio Verde

Resolução CEF/CESS N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.515.216/0001-75 - I.E. 10.213.815-6 - I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Rozendo Fontes do Sabor
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75301-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. 3ª Rua Tapajós
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
AQ 3257-7300
CEP 74811-620
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida I-15 Qd 5-06
Ltx 08/13, Setor Bela Vista
AQ 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-001
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-478, KM 02
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 187
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f/unirvoficial

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Sabão
Campus Universitário
CEP 3611-2200
Ca. Postal 104
CEP 75000-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Ponto 050, 2º Rua Tapajós
Lote 050, 2º Rua Tapajós
Fazenda Campesina
Lote 050, 2º Rua Tapajós
CEP 3257-7300
Cidade de Goiás - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida N-1, 1º e 2º
Lote 050, 2º Rua Tapajós
CEP 3257-7300
Cidade de Goiás - GO

CAMPUS CAIAPÓIA
Av. Ministro João Alberto
Sítio - Nova Caiapóia
CEP 3663-1892
Cidade de Goiás - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília 2010
Setor - Formosa
CEP 3631-6734
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-478, KM 00
Vila Santa Rita do
Novo Destino
CEP 3353-5438
Ca. Postal 157
CEP 76280-970
Goiânia - GO

www.unirv.edu.br
@unirv
f univoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CFE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 07.835.216/0001-76 | IE 10.210.819-6 | IM 021.407

- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 18 de maio de 2022.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Me. Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE

WILLIAN JOSE SIQUEIRA
CONTRATADA

Testemunhas

1) Antonio Carlos de Jesus
CPF: 158.805.988-02

2) Wagner Manoel Borges Santos
CPF: 70.293.281-91

